

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS – 01/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, através da sua Reitoria inscrito a no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, situado(a) à Rua Gonçalves Chaves, 3218, Pelotas/RS - CEP 96015- 560, torna público o procedimento de doação, sem ônus ao donatário, de bens móveis inservíveis desta Autarquia, constante no registro de protocolo interno do processo sob o número 23163.003209.2023-62, em atendimento ao Decreto nº 10.340, de 6 de maio de 2020.

## 1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados como antieconômicos pela Comissão de Exame e Averiguação designada pela Portaria nº 1.336, de 2023, por não mais atenderem às finalidades desta Autarquia, conforme documentação constante no processo supramencionado. A relação completa dos bens inservíveis a serem doados encontra-se na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	DVD RDL DOUBLE LAYER 8,5GB	6960
2	DISCO LASER CD-R GRAVÁVEL	1600
3	DISCO LASER CD-RW REGRAVÁVEL	1107
4	DISCO COMPACTO - DVD, GRAVÁVEL, TIPO DVD-R	4425
5	DISCO LASER DVD - RW, REGRAVÁVEL	621
6	DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TEMPO DE DURACAO 80MIN, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/CDR-W	44
7	DISCO LASER CD-R.	3796
8	DISCO LASER DVD-R,+R, TIPO GRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7GB, VELOCIDADE 16X.	8612
9	DISCO LASER DVD-RW, TIPO REGRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7GB, VELOCIDADE 4X.	735

## **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Com base no Decreto nº 10.340/2020, os bens inservíveis poderão ser doados exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, em favor:

I - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

II - das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

IV - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

V - de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

2.1.1. Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

2.2. Constituem pressupostos para participação no presente certame:

2.2.1 Quando se tratar das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem pretendido;

b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura do seu comprovante legal;

2.2.2. Quando se tratar das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

a) cópia do título fornecido pelo Poder Executivo;

b) cópia do Estatuto Social atualizado;

c) cópia da Certidão de manutenção do título de utilidade pública federal;

d) cópia da ata de designação do representante;

e) cópia dos documentos pessoais do representante legal (CPF e RG).

2.2.3. Quando se tratar das associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#):

- a) cópia do Estatuto/Contrato Social da Entidade;
- b) cópia Ata da Fundação da Entidade;
- c) cópia da Ata da Posse da Diretoria;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do responsável pela entidade;

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. Os órgão e entidades interessados em participar deste Edital poderão agendar até o dia 31 de outubro de 2023 às 16h (horário) com a Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul para visita prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (53) 3026-6121 ou pelo e-mail [if-comap@ifsul.edu.br](mailto:if-comap@ifsul.edu.br) e as inspeções poderão ser realizadas as terças e quintas-feiras, no horário das 09h e 30min às 16h e 30min.

3.2. Os órgãos e entidades interessados em participar do edital deverão encaminhar suas solicitações para o e-mail [if-comap@ifsul.edu.br](mailto:if-comap@ifsul.edu.br), no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste edital.

3.3 A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e de um uso de interesse social no que se refere ao recebimento dos bens doados acarretará na desclassificação do órgão ou da entidade solicitante.

3.5 O órgão ou entidade interessado e habilitado conforme artigo 8º do Decreto 10.340/2020 deverá informar no ato da sua solicitação os materiais que tiver interesse em participar no certame.

3.5.1. Com base na documentação apresentada no item 2, caberá à Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul analisar as condições de habilitação a este certame.

3.5.2. Caso exista mais de um interessado em um material, após receber as inscrições dos participantes, a Coordenadoria de Material e Patrimônio da

Reitoria do IFSul respeitará a ordem de envio da manifestação de interesse na doação.

3.6. O resultado final dos vencedores deste certame, assim como a listagem de itens que cada órgão ou entidade terá direito, será publicado no site do IFSul, através do endereço eletrônico: <http://www.ifsul.edu.br/almojarifado-e-patrimonio/editais>.

3.7. O órgão ou entidade participante que for declarado vencedor de um item, conforme item 3.5, deverá receber a doação de todos os bens que fizerem parte da sua parcela, não podendo abrir mão de receber algum item específico.

3.8. Em nenhuma hipótese o órgão ou entidade interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os bens indicados no item 1.1 deste edital.

3.9. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, a Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul com base no Decreto 10.340/2020, tomará as providências administrativas para a formalização da doação.

3.10. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como os eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento e o transporte.

3.11. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado, junta a Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul, pelo telefone (53) 3026-6121 ou pelo e-mail [if-comap@ifsul.edu.br](mailto:if-comap@ifsul.edu.br), e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Doação, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a classificação deste certame.

3.12. Os beneficiários da doação se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis a que tiverem direito após a participação deste edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 3 (três) dias úteis da publicação do instrumento no site do IFSUL, a solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [if-comap@ifsul.edu.br](mailto:if-comap@ifsul.edu.br).

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de habilitação e escolha do vencedor, no prazo de até 3 (três) dias úteis da publicação do instrumento no site do IFSUL, a solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [if-comap@ifsul.edu.br](mailto:if-comap@ifsul.edu.br).

4.3. A Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 3 (três) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul.